DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1779/2023.

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção para entidades beneficentes destinadas ao apoio à criança e ao adolescente do município de Rubineia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2023, nos seguintes termos:

I – Subvenções:

Identificação: Associações Beneficentes que prestem serviços de apoio à criança e ao adolescente (Casas de Apoio, Associações educacionais e profissionalizantes etc.);

Valor: Conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo município.

Finalidade: Ajuda para manutenção das atividades visando educação e profissionalização de crianças e adolescentes.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no *caput* do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município.

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.023.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 31 de Janeiro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei foi registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal e por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

Decretos

DECRETO N° 2030/2023

"Institui e nomeia a comissão de seleção, monitoramento e avaliação do terceiro setor, para o fim que especifica e dá outras providencias."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR do Município de Rubineia-SP.

Art. 2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública**,** composta por agentes públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terço) de seus membros servidores, ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da prefeitura.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

I . Efetuar estudos de normativas sobre o Terceiro Setor;

II. Revisar o "Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor";

III. Processar e julgar chamamentos públicos;

IV. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade;

V. Realizar visitas "in loco" às entidades;

VI. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;

VII. Fiscalizar as prestações de contas das entidades;

VIII. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitida pela Administração Pública.

Art. 4º Para o desempenho de suas competências a Comissão de que trata este Decreto poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local de aplicação dos recursos.

Art. 5º Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor,** os servidores públicos, a seguir relacionados**:**

I – Lourdes Ferreira de Souza Castilho;

II – Patricia Lourenção Rodrigues;

III – Armando Wilson Nicoleti Martin;

IV – Marcelo Martins Teixeira; e

V – Aline Priscila de Oliveira Goes.

Parágrafo 1º. O Presidente da Comissão será escolhido dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 30 de janeiro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece índice de reajuste salarial dos servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, autarquias e fundações, nos termos da legislação em vigor".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos percentuais), para a reposição inflacionária salarial dos Servidores Públicos Municipais pertencentes aos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, Autarquias e Fundações, nos termos do §2º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 81, de 30/03/2012, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 06/09/2012, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Artigo 2º - O percentual estabelecido no artigo anterior refere-se ao índice acumulado do IPCA/IBGE referentes ao exercício de 2022.

Artigo 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a proceder aos reajustes legais a partir desta data.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO N.º 016/2023

A Prefeitura Municipal de Rubinéia comunica aos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS EMBALADAS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO MENSAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS DE RUBINÉIA E CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DO DISTRITO DE ESMERALDA DURANTE 12 MESES.**

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 03/02/2023 até às 14:00 horas do dia 16/02/2023. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 14h01min até às 14:15min, do dia 16/02/2023. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 14:16min, do dia 16/02/2023, por decisão do Pregoeiro.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

Prefeitura Municipal de Rubineia (SP), 01 de fevereiro

de 2023.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
:EP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, Estado de São Paulo, ***CONVOCA*** o candidato relacionado abaixo, aprovado no *Concurso Público*, objeto do Edital nº 001/2022, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Rubinéia, localizada na Av. Avenida Guimarães Rosa, nº 235, Centro, munido dos documentos abaixo relacionados e habilitações exigidas para tomar posse em suas respectivas funções.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nascimento	Pontuação	Classificação
13268	VÍTOR ONDEI CUGINOTTI	08/02/1994	33,00	2ª

DOCUMENTOS:

a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
d) Cadastro de pessoa física - CPF
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante da documentação exigida pelo cargo;
g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i) Certidão de casamento, quando for o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
m) Atestado de saúde;
n) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

MARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

q) Comprovante de residência atual.

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação para manifestar interesse em sua contratação implicará na pena de ter declarado sua desistência por meio de publicação na imprensa local, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Rubinéia – SP, 01 de fevereiro de 2023.

ALEX OLIVO
Presidente da Câmara